



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 155/80

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 183 e 177 DA LEI Nº 178 de 24/11/69, e,

CONSIDERANDO, que a funcionária Maria José Simões Blank já foi advertida oficialmente por duas vezes por transgredir disciplinarmente a administração da Secretaria desta Câmara;

CONSIDERANDO AINDA, a gravidade dos danos causados aos serviços administrativos deste legislativo;

CONSIDERANDO, ainda, o agravante de que a funcionária agiu em data de 01/04/80, de forma a desacatar a autoridade desta Presidência.

R E S O L V E:

- Art. 1º - Aplicar pena de suspensão de 90 (noventa) dias a funcionária Maria José Simões Blank, ocupante do cargo de Escreiturário-Datilógrafo, nos termos do artigo 177 e artigo 183, item II - Seção II da Lei nº 178 de 24 de novembro de 1969, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos.
- Art. 2º - Registre-se, publique-se e revogue-se as disposições em contrário.

Aracruz, 12 de maio de 1980.


LINDO ANTÔNIO PIONA
Presidente da Câmara